ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.468 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1975

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

OLIMPIO TORMEN, Vice Prefeito Municipal de Erechim, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 257,40 m2, pertencente ao patrimônio do Município, lote nº 8 da Quadra nº 209 da Rua Aquilino Faccenda , ao sr. NELSON DOMINGOS CAMARGO, para construção da sua residência, e com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote nº 7, com 21,80 m; ao SUL, com o lote nº 9, com 21,10 m; ao LESTE com a rua Aquilino Faccenda, com 12,00 m e ao OESTE, com os lotes nºs 17 e 18, com 11,50 m e 0,50 m.

Artigo 2º - A área objeto do artigo 1º é vendida para pagamento em três Parcelas, a CR$ 2,00 o m2.

Artigo 3º - O imovel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo se lhes dar outra destinação, sob pena de revereter ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização.

Único - TRanscorrido o prazo de 15 anos, contados da data das escrituras, mediante a averbação no Cartório competente, cessarão os efeitos deste artigo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 26 de Novembro de 1975.

Olimpio Tormen
OLIMPIO TORMEN
Vice Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração
Ceder Carraro
CEDER CARRARO
Secretário